

IMÓVEL: TERRENO, designado por Lote 34, da Quadra G, Rua H, distando 159,37m, aproximadamente, da esquina mais próxima formada com a Rua G, integrante do **Condomínio Residencial Palm Springs**, situado na RN 160, Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, com uma área de 354,28m², limitando-se: ao Norte, com Lote 33, medindo 30,00m; ao Sul, com o Lote 35, medindo 30,00m; ao Leste, com a Rua H, medindo 12,00m; e, ao Oeste, com os Lotes 10 e 11, medido 9,02m e 2,60m, respectivamente; com uma área real de 382,85m², sendo 354,00m² de área privativa e 28,85m² de área comum, abrangendo a fração ideal de 0,2002%, todas as áreas em relação ao terreno.

PROPRIETÁRIA: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (CNPJ nº 10.214.470/0001-01), sediada na Avenida Nilo Peçanha, 231, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-300.

REGISTROS ANTERIORES: R-2 da matrícula nº 9.755, deste Registro, datado de 12/09/2008 (aquisição); AV-18 da matrícula nº 9.755, desde Registro, datado de 20/05/2021 (alteração) e R-25 da matrícula nº 9.755 deste Registro, datado de 20/05/2021 (instituição de condomínio). Matrícula aberta em 10/04/2024. Ato isento de taxas e emolumentos, nos termos do artigo 7º, parágrafo púnico, do Provimento nº 39/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. Protocolo nº 67.175 – datado de 05/04/2024.

Selo Digital: RN202410937810002182IFR.

Abertura de Matrícula:

ALINE CARINA SILVA SOBRAL

AV.1 – 28.925 (Penhora - Notícia)

DATA: 10/04/2024

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Mandado de Penhora PJe-JT, datado de 26/07/2023, assinado eletronicamente pela Excelentíssima Sra. Dra. Maria Rita Manzarra de Moura Garcia, Juíza do Trabalho da Vara do Trabalho de Ceará-Mirim/RN – TRT da 21ª Região, extraído dos autos da ATSum nº 0000318-60.2016.5.21.0018, em que figura como reclamante LUIZ EVARISTO DA SILVA, e como reclamados: RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI E OUTROS (04), acima qualificada, que acompanha o mandado judicial, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 29.178,82 (vinte e nove mil cento e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Assento realizado independente de prévio pagamento de taxas e emolumentos, nos termos dos artigos 7º, IV, e 14, I, da Lei nº 6.830/85, c/c artigo 889 da CLT, os quais serão satisfeitos ao final do processo respectivo, ou por ocasião do registro da carta de adjudicação ou arrematação, a setem cobrados conforme os valores da tabela em vigor. Protocolo nº 67.175 – datado de 05/04/2024.

Selo Digital: RN202410937810002183WFH.

AVERBADO POR:

ALINE CARINA SILVA SOBRAL

AV.2 – 28.925 (Penhora - Notícia)

DATA: 26/12/2024

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Decisão, datada de 16/10/2024, assinada eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0802955-09.2021.8.20.5102, acompanhado do respectivo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 22/10/2021, assinado pelo Oficial de Justiça Sid Marques Fonseca Júnior, em 22/10/2021, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 120.526,52 (cento e vinte mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.456 – datado de 02/12/2024.

Selo Digital: RN202410937810024626ZDA.

AVERBADO POR:

JONILMA DE SOUZA FIGUEIREDO

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

AV.3 – 28.925 (Penhora - Notícia)**DATA: 12/02/2025**

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Decisão, datada de 20/10/2024, assinada eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803197-83.2021.8.20.5102, acompanhado do respectivo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 21/03/2024, assinado pelo Oficial de Justiça Thereza Maria S. de Melo Araújo, em 21/03/2024, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 112.175,60 (cento e doze mil cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.452 – datado de 02/12/2024.

Selo Digital: RN202510937810000647KMG.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.4 – 28.925 (Penhora - Notícia)**DATA: 12/02/2025**

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Despacho, datada de 15/09/2024, assinada eletronicamente pelo Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803205-60.2021.8.20.5102, acompanhado do respectivo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 26/10/2021, assinado pelo Oficial de Justiça Sid Marques Fonseca Júnior, em 26/10/2021, em que é exequente o **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.508 – datado de 09/12/2024.

Selo Digital: RN202510937810000642IZR.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

AV.5 – 28.925 (Penhora - Notícia)**DATA: 12/02/2025**

Procedo, nesta data, a averbação da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, conforme Decisão, datada de 18/11/2024, assinada eletronicamente por Luciane Angela Peixoto Santos, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Peterson Fernandes Braga, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803169-18.2021.8.20.5102, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada, para garantia do crédito exequendo no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão do exequente ser beneficiário da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 69.895 – datado de 07/01/2025.

Selo Digital: RN202510937810000641HSE.

AVERBADO POR:

ANDRÉ MITSUO NAGAI

R.6 – 28.925 (Penhora - Notícia)**DATA: 24/03/2025**

Procedo, nesta data, o registro da **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, por ordem do Exmo. Sr. Dr. José Herval Sampaio Júnior, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Ceará-Mirim/RN, extraído dos autos do processo nº 0803106-61.2019.8.20.5102, assinado eletronicamente por Andréa Sposito Monteiro dos Santos, Auxiliar de Secretaria, em 23/01/2025, em que é exequente **CONDOMÍNIO PALM SPRINGS NATAL** (CNPJ/MF nº 22.496.501/0001-43), e executada a **RITZ PROPERTY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ/MF 10.214.470/0001-01), acima qualificada. Valor da execução: **R\$ 14.526,64** (quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). Imóvel avaliado em **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Depositário: foi nomeado como fiel depositário o sócio administrador da executada o Sr^a. **Maria Aparecida da Silva Gomes** (C.I. RG nº 002553418-ITEP/RN e CPF/MF nº 065.411.314-90), conforme Auto de Penhora com Avaliação e Depósito, datado de 16/11/2023, expedido pelo Sr^a. Cinthia Ribeiro Cabral, Oficial de Justiça. **Assento realizado sem prévio pagamento de taxas e emolumentos, em razão da exequente ser beneficiária da gratuidade judiciária, nos termos do artigo 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil, os quais poderão ser cobrados, posteriormente, na forma da tabela que estiver vigente, desde que configurada uma das hipóteses previstas no artigo 98, §§ 7º e 8º, do mesmo Diploma Processual Civil. Protocolo nº 70.315 – datado de 17/03/2025.**

Selo Digital: RN202510937810000881FDY.**REGISTRADO POR:****JONILMA DE SOUZA FIGUEIREDO**

1º Ofício de Ceará-Mirim-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral